

O NOTICIA DOR.

MUSEU DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
"HIPÓLITO JOSE DA COSTA"

RIO GRANDE DO SUL, QUARTA FEIRA 12 DE MARÇO DE 1854. N. 216.

La Liberté est la mère des
verges, que l'ordre, et de la durée
d'un état; l'esclavage au contraire,
ne produit que des vices de la fa-
chette, et de la misère.

SIRNEY, TOME I.



Subscrive-se para esta folha, a
4000 rs. por semestre, pagos
adiantados, sairá Quartas e Sabá-
dos. Na Typografia de

F. X. F.

INTELLIGIOR.

Ministério da Justiça.

Manda a Regencia, em Nome do Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, responder ao Conselho Geral da Província de Minas Geraes, que suspende o seu juizo à respeito da sua Proposta de 18 de Desembro do anno passado, sobre a criação de huma Relação, que foi remetida pelo respectivo Secretario em Oficio de 29 do dito mes, e por intermedio do Presidente da mesma Província.

Palacio do Rio de Janeiro, em 5 de Fevereiro de 1854. — Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho.

Ilm. e Exm. Sr.— Podendo acontecer, que a essa Corte cheguem notícias disfiguradas do que se abava de ter lugar nesta Cidade; presso-me em comunicar à V. Ex. para levar ao conhecimento da Regencia, que na noite do dia 15 do corrente se reunirão as Guardas Nacionaes, e dirigirão á esta Presidência huma representação exigindo providencias a bem da segurança, e tranquilidade da Província, e para concluir se quanto antes a horrorosa guerra de Panellas, e Jacuipe; lembrando a medida de serem remetidos para Fernando os Portugueses, e Brasileiros natos, e adoptivos, que fossem indigitados pela opinião publica, como restauradores e conaientes com os Cabanos etc. Em consequencia pois do expensido, e à vista das circunstancias em que se achava a Capital, desfizeste Governo em Conselho a mencionada petição como julgou conveniente, ordenando que os Juizes de Paz procedessem em conformidade da Lei contra as pessoas suspeitas, designadas em huma relação que pelos mesmos Guardas lhe fora enviada, e dando outras providencias para a prompta marca de tropas para o acampamento; e imprimindo observar à V. Ex. que nenhuma alteração taia sofrido o socego publico. O Governo fi-

ca tomando aquellas medidas, que as circunstancias exigem, para que em breve tempo se veja esta Província livre dos malvados Solteadores, que com a publicação do Decreto da Amnistia se tornarão mais feras que nunca. Nesta occasião não me lie possivel disser mais alguma cousa a respeito deste objecto, o que farei na primeira proxima occasião.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Cidade do Recife de Pernambuco em 18 de Janeiro de 1854. — Ilm. e Exm. Sr. Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho. — Manoel de Carvalho Paes de Andrade. Vice-Presidente.

(Do Correto Official)

S. FRANCISCO DE PAULA.

Carta patriótica dirigida ao Major José Mariano de Almeida, em Porto Alegre.

Cidadão Major! O zeloso Patriotismo, que tendes desenvovido; o esforço generoso com que vos bouvestes na crise, em que uma Sociedade hostil às nossas Liberdades, tentou estabelecer a sua infâmia na nossa bella Província; a persigüição de que tendes sido victimas pela vossa conduta patriótica dispertarão do tal forma a sympathia, e affição dos Cidadãos abaixo assignados, moradores na sempre liberal Villa de S. Francisco de Paula, que não podem deixar de transmittir-vos as expressões mais sinceras do seu reconhecimento, e do quanto apreciam as excellentes qualidades, que vos carathérissão, e que faseram realçar o vosso hermico Patriotismo.

Cidadão Major! Se uma prisão injusta foi por ora a recompensa dos brilhantes serviços, que houveis prestado á Patria, os abaixo assignados confiando no espírito de rectidão, e de Justiça, que anima o Governo central, esperam que em breve sereis restituído ao gremio da vossa família virtuosa, e ao Comendado, que tão dignamente exerceistes. Podeis no entanto comfir, que a estima, e amizade, que vos consagrão todos os homens livres da Província servirão de contraste ás injuriias, e calunias, que tem derramado sobre

O NOTICIADOR.

a vossa conducta ilibada essa facção despresível de abjectos escravos lo despotismo.

S. Francisco de Paula 1º de Março 1854.

João Rodrigues Ribeiro, António José Gonçalves Chaves, Boaventura Rodrigues Barcellos, Manoel Bento de Castro Viana, Matheus Gomes Viana, João Alves de Miranda Varejão, João de Sousa Mursa, Vicente José da Mata, Thomas Francisco Flores, Francisco Espinola de Sousa, Francisco Florencio da Rocha, António Pinto Nogueira, Peregrino Augusto dos Santos, Joaquim Maximino Lopéto, Francisco Leonardo Falcão, José Pereira Tavares, José da Rosa Neves, Felicíssimo José da Silva, Manoel Gomes dos Santos, Guilherme Rodrigues de Carvalho, P. Claudio José de Sousa Mursa, João Baptista de Figueiredo Mascarenhas, Domingos José de Almeida, Feliciano Rodrigues Braga, Joaquim Antonio Barcellos, João José Gomes da Costa e Silva, Domingos José da Silveira, João do Martyres Torres, Manoel Allino Rodrigues de Carvalho, João Ferreira Pinto de Sousa, Silviano Teixeira Nunes, David Pamplona Corte Real, António da Bon-Nova, Thomaz José de Campos, Sebastião Caudsono Leal e Silveira, Joaquim Barbosa da Silva e Azvedo, António José da Costa, Hermenigilda Ferreira Nunes, Manoel José do Monte, José Rodrigues d'Oliveira, António Carneiro da Fontoura, José Antonio Gerena, Pedro Mosquera, Cândido Fernandes Lima, Belisário José de Silveira, João Antônio de Oliveira, José Vieira Vianna, Serafim Antônio da Costa, Bento Joaquim de Chaves, Cipriano Joaquim Rodrigues Barcellos, António José Domingos, Manoel Francisco Moura, José de Sousa Mursa.

ARTIGO COMMUNICADO.

O Sr. Límpio d'Ávrea lembra a conveniencia de criar-se uma Relação Provincial.... Affirmão que já rúra ao Governo sua Proposta do Conselho.... nós esperamos que ella se apresente a sancionar esta medida.

(AURORA n. 862.)

Maldito seja o Presidente de Minas A. P. L. de Ávrea que indicou a necessidade de uma Relação Liboriana em Minas! Maldito o Conselho Provincial que a propôz! Maldita a Aurora que apoia tal proposta! Maldito o Ministro que a sancionar! Serão ainda poucos os tais que tem dilacerado aquella desgraçada Província n'estes últimos tempos? Não tem inda compungido o coração de seus inimigos a peste, a fome, e a guerra civil? Para

que amargurá-la ainda mais com o fatal presente de Liborios dé espaldar? Para que mais fazer cair sobre ella esta praga maldita, esta execressencia terrivel da nossa organisação judicial? O Conselho Geral propõe-a? O Deus! São as rãs pedindo a Jove um Rei! E pôde o Conselho Geral propor a criação de uma Relação, sendo este um objecto de interesse geral, que involve revogação de Leis? Que utilidade pôde resultar de instituir-se oje uma Relação liboriana, que dentro de 5 ou 6 meses pôde ser incompativel com a Constituição reformada? Será possivel que o Poder Judiciário não sofra grande alteração para o pôr em harmonia com o estado do Poder Legislativo, e Executivo? Será possivel que continue este monstro de tantas cabeças, sem nem uma responsabilidade, e sempre aparrado com insaciável saña à substancia, e felicidade dos Povos? Será possivel que aquelle mesmo Presidente ilustrado, e vigilante que no seu judicio discursa da abertura do Conselho facilitará os Povos — por se acharem nas causas crimes já tiros da pezada tutela de uma Magistratura que entre nós se conserva ainda isolada, e estranha nação da Nação pela remissão dos privilégios que perdia, e do espirito de classe, que continua a dominar — que este mesmo Presidente que dice — que a Relação é oje um dos amigos mais encarniçados que tem o Governo, e a corporação mais anarchica que existe no Império, cujas desgraças promove obstinada e escandalosamente — seja elle mesmo que lembre a conveniencia de estabelecer ali essa tutela pesada, esses homens isolados da Nação, esses inimigos os mais encarniçados do Governo, a corporação mais anarchica do Império? Como sacrificou elle o seu bom senso ao espirito de classe! Quantão é este espirito para temer, quando vede assim fascinar a um dos poucos Magistrados que no meio desses isolados da Nação, pertence á Nação! Espera elle que a candanga de lugar desmunde o espirito, e as manhas? E que motivos teria a Aurora para desejar á sua Província adoptiva a negra dadiva de meia duzia de Liborios? Que reformas entende ella que se devem fazer na Constituição? E pena que no-las não declarasse! Quanto, quanto o desejo da aura popular faz as rãs calar os gritos da consciencia e do homem! E o Sr. Ministro da Justiça tentará o que não tentou o Liborio? A ambição de fazer clientes fará surdo aos brados da razão, e aos estímulos da conservação de seu crédito? Julgai este objecto contra a repetida assertão

Corpo Legislativo, objecto peculiar, e ao alcance do Conselho da Província? Grande Deos! Valei aos Mineiros, que seos Representantes e o seu Governo parecem querer submigir no pelago das desgraças! Livrai os Mineiros da remessa de Liborios! Antes, antes a Fome! antes a Peste! **

Bento Vahia em liberdade.

Muito obrigado está o Sete de Abril aos nossos Colendíssimos Liborios!! Não o quiserão deixar mal! Declararão innocentinho como uma pomba, purinho como um Anjo o nosso Vahia! Mas sê maganões de bom gosto, atirarão a tramoaia do Governo a ultima conspiração!!

E os nossos Ministros, porque também tem a guarda pa da classe, não hão de a fuzar os bons collegas, que ousaão propalar sem pudor, nem respeito á publica opinião, o intenso rancor que tributão ao Governo que os tolera, e que os paga, e a infame protecção ao Reo que tentava inundar de sangue Throno o Sr. D. Pedro II.

Como tememos que a nossa indignação transcendendo o comedimento devido ao Públlico, limitaõ-nos por ora com declarar os nomes dos Calumniadores segundo a voz publica. Forão elles o Sr. Galvao, Lucio, e Maria Lopes: este ultimo já era celebre nos annaes da Propaganda. E o Sr. Lucio? Olh!...! E erão Liborios, que o Governo queria mandar para Minas, que teve guerra, tem fome e bacia peste? E o mais é disserem alguns estonteados, que o Ministro havia querer a melhor escolha!! Em que fabrica os iria encorajar? Queimaria o novo Pyramião, que havia fazer essas estatuas perfeitas, que o Sr. Ministro havia de animar com o logo de seu genio immortal? Cum risu miror!

(Sete d' Abril.)

Não desconhecemos quanto he util, e saudável a observância da Lei: mas circunstâncias há tão criticas, e perigosas, que he de indispençavel necessidade trazpor as formulas legaes, e accudir ao mal eminent, que tornar-se-ia inevitável, se se deixasse os negócios marcharem em seu curso ordinario. Este o motivo, porque a nossa Constituição outorga ao Governo o arbitrio de suspender as garantias, e tomar medidas energicas em casos de urgente precisão. E haverá perigo maior, de que o perigo, em que nos achamos?

A restauração do Lusitano Bragança não he

humana causa, que ainda exista em archetypo na mente dos conspiradores: a restauração já nos bate á porta, ja esta com nosco, e os malvados ja tem a istado as victimas, enumerado os proscriptos, e decidido da sorte dos infelizes Liberaes. A restauração, depois de infestar os nossos campos, onde ha cometido estragos, e horrores só proprios de escravos, evita invadir a Capital: porque nella existem os principaes, os maiores cabanos, que de continuo nos atração, que mandão auxílios nos seos conselhos de fora, e impeçem dest'aate todas as medidas até agora abraçadas pelo Governo.

E ficaremos tranquillos, e com os braços cruzados deixaremos, que os inimigos nos conduzão ao matadouro, que avorem a bandeira do absolutismo Luso Pedrista, e coloquem elle o estandarte da prescripção, da morte, e da ruina do nome Brasileiro; a espera de tadijadores, encias d'Assembléa ainda não reunida, e ainda mesmo do Poder Executivo? Pertêm-nos com o fragil dique de huma Legislação toda suave, e dóce pôr barreiras a huma torrete esfoliosa, que vem desrreigando tudo, inundando, e destruindo?

Isto é de nós, se nos cingirmos as formulas legaes, e se tutto quizermos passar pelo restreito sieira da Constituição? Nós temos hum exemplo bem notavel na horrerosa carta do intitulado General Lima a seu irmão Luiz Roma, carta, onde se manifesta toda a ténac da inflame conspiração restauradora. Segundo a letra da Constituição o segredo das cartas deve ser inviolável: pelo que apprehendido essa carta, como foi, nenhuma Authoridade a devera abrir; e consequentemente ficariamos privados dessa descoberta tan interessante, d'esse precioso, e authenticó documento da conjuração, e dormindo o perigoso sonmo da seguidade só abrirmos os ollhos para ver o cutelo relampagar sobre as nossas gargantas!

As Revoluções, á maneira de certas pinturas querem ser vistas de longo: este pressupõe muito necessário, os séculos apagão as nodoas, que as escurécem; e a posteridade só olha attentamente para os resultados. Sim em matéria de Revolução ou não se fazer, ou predispor-se a saltar por cima das formas legaes, e muitas vezes ver se na necessidade de tropollar as regras da justiça. Nós não estamos em tempos tranquillos; pelo contrario e sempre heroica Revolução de 7 de Abril agora he, que começa a encontrar resistências, maquinagens, e persidies. Estamos no estado de crise; e trata-se nada menos de

O NOTICIADOR.

vencer com gloria, ou succumbir ignomiosa, e desgraçadamente sob o iazame poderio de hum príncipe Portuguez, rancoroso inimigo dos Brasileiros, e sedento de vinganças. Permitta o Ceo, que o Exm. Presidente, conhecendo o gravissimo apuro das nossas tristes circunstancias, saiba ganhar-nos por mão e tome a iniciativa nessas medidas violentas, e urgentes, remedio sempre terrivel, quando he applicado pelo furor, e exasperação dos Povos. Qualquer medida de salvação publica, por mais extraordinaria, que seja, vindia do Governo toma certo carácter autoritativo, senão legal, e na forma do Direito, ao menos respeitável, e pacifico. O Brasil no estado actual das nossas causas (com magoa o publicamos) não se segura sem hum movimento geral, que desperte o civismo de hums; atice o entusiasmo de outros, aterre, e afugente esse partido desaforado de infames restauradores de D. Pedro. Pernambucanos à vante com a gloriosa Revolução de 7 de Abril. VIVA O SENHOR D. PEDRO II., e guerra implacável á todos os cabanos, restauradores, e viz escravos do Duque de Bragança.

(Da Quotidiana.)

EDITAL.

Manoel Joaquim de Sousa Medeiros, Juiz Municipal nesta Villa e seu termo com jurisdição Policial etc.

Faço saber que na conformidade dos Alvarás de 15 de Novembro de 1756 e 29 de Julho de 1809, e a requerimento de Francisco Manoel dos Passos, Manoel José Barreiros, e outros, por este Juizo se procede a Inventário dos bens de Francisco José de Abreu, reputado falso de credito, e bens, pela falta de cumprimento á essencial condição da Concordata que lhe fôra obtorgada por seus credores; assim como, que os Negociantes Vicente Manoel d'Espindula, Antônio Teixeira de Magalhães, Cândido Fernandes Lima, Joaquim Ribeiro Lopes, e Felicíssimo José da Silva forão nomeados administradores debaixo do termo de seis Depositários de Juizo, e da obrigação de não dispor em causa alguma seuão pelos mandatos da Authoridade competente: Portanto todas e quaesquer pessoas que em si tiverem divididas conhecimentos, escripturas, ou outra qualquer fazenda pertencente ao dito falso Francisco José de Abreu são obrigados a nadia fios entregá-los, e sim a virem manifestar neste Juizo no termo de 15 dias, para se proceder na forma de Direito, pena de serem

puniidos na forma do §. 4.^º da citada Lei de 15 de Novembro de 1756. O presente será publicado e affixado nos lugares publicos desta Villa de que o Preceiteiro passará certidão aopé deste para ser junto nos autos respectivo, bem como os referidos Administradores obrigados a fazel-o estampar em huma das folhas periodicas desta Villa a fim de chegar ao conhecimento de quem convier euzarem do Direito obtorgado pela predicta Lei, e todas as mais a respeito. Rio Grande 8 de Março de 1854, eu Manoel Luiz de Misquita Escrivão o escrevi.

Manoel Joaquim de Souza Medeiros.
1. N. 291 Pg. 40 reis de Sello Rio Grande
8 de Março de 1854. Oliveira, = Castro.

V. S. S. Ex.º Souza.

VARIADES.

Origem das Decorações.

Entre 41, e 58 graus de latitudine occidental, existe hum paiz habitado por uma naçao generosa, e á muito tempo civilizada.

Os Deuses seus protectores imposeraõ aos Grandes a obrigaçao restricta de governarem áquelle povo segundo os principios de justitia, e de equidade. « Nobres! Diceraõ os Deuses, se commetterdes alguma baizeza; se vos infamardes com alguma açao vergonhosa; repentinamente huma mancha indelevel apparecerá sobre o vosso coração. » Então os grandes fidalgos, para fugirem á castigo, subtrahirem-se á pécha, e occultarem a ignominia, inventaraõ logo as ordens, as comendas, os grãos crusados, cordões, e outros ridiculos, e irrisorios distintivos.

(Lettres Normandes.)

Soneto com sua analogia, e aplicação.

Preside ao Club estúpido Clumbeiro,
Marquez de ruiva grenha abandalhado,
E gordo fradilhaõ desnarigado
Espalha grossas púlhas de arrieiro:

Vandeque apresta o penxe, e o Conselheiro,
Que sabio do Cadinho asfaiigado,
Depois de ter o buxo genebrado,
Chalaca vil ministra ao Gazeteiro.

Redige o João millafre, João cauino, (*)
Produções de cachaga, e de cigarro,
Em frase porca, estilo viperino:

Reveem um tal Vivar, e o Frei masmarro,
Imprime-se a Gasetta pelo Álbino,
Immensa fica a sucia do Chibarro.

(*) João Maria da Costa, que na presente epoca tem sido imitado, senão excedido por descarados. Folclorarios.